

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Pilões-PB, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para a Chamada Pública nº 001/2020 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e gratuidade de acesso à inscrição.

Este Edital visa selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou entidades de cultura, com ofertas de bens ou serviços artístico-culturais, a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pilões, tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, ou outros bens, a serem fornecidos durante o período de isolamento social em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) - a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 -, dos Decretos Municipais nº 008/2020 e nº 012/2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável, e as normas estabelecidas neste Edital.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01. 01 A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das fichas de inscrição, documentos e propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) Classificação: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

- d) Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e) Convocação: entrega dos bens culturais e recebimento da contraprestação;
- f) Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 12 (doze) meses após a emissão da ordem bancária.

02 DO OBJETIVO

02.01 O presente edital visa à manutenção e ao impulsionamento da Economia da Cultura por meio de valorização de artistas, fortalecendo a produção dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através da aquisição de seus trabalhos, contribuindo, assim, para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do público-alvo em meio à pandemia da COVID-19.

02.02 O valor destinado para cada proponente selecionado, será de acordo com o número de candidatos aptos do presente edital, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

03 DO OBJETO

03.01 Constitui-se objeto da presente Chamado Público, a seleção de propostas com ofertas de bens artístico-culturais, para aquisição de 20 bens ou produtos, respeitando o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme da Meta 1 do Plano de Ação do Município de Pilões para a implementação dos recursos federais previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) - a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

03.02 Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens de sua criação ou manutenção – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos ou outros bens.

03.03 Todos os bens adquiridos farão parte do acervo do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, a serem utilizados em mostras culturais, nas galerias, bibliotecas ou escolas da rede municipal de ensino.

04 DOS REQUISITOS

04. 01 Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e materiais de personalidades da história do município, do Estado da Paraíba ou do País, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

04. 02 Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

05 DAS VEDAÇÕES

05. 01 É vedada a participação de candidatos que:

- a) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) não sejam naturais do município de Pilões ou residentes no mesmo, com devida comprovação de domicílio.
- c) estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- d) sejam membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) sejam agentes políticos ou dirigentes municipais, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- g) sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

05. 02 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

06 DA INSCRIÇÃO

06. 01 As inscrições estarão abertas por um período de 05 (cinco) dias, do dia **14/12/2020** ao dia **18/12/2020**, e deverá ser realizada de forma presencial, no **Departamento de Cultura e Turismo, sediado na Prefeitura Municipal de Pilões, no período das 08hrs às 12hrs e 14h às 16h**, com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível e entrega dos documentos solicitados.

06. 02 A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos e serviços conforme as condições nos itens anteriores.

06. 03 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como anexar a ficha de inscrição os documentos abaixo solicitados:

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável.
- f) Indicação do bem artístico ou serviço
- g) Ramo de atuação
- h) Descrição do produto ou serviço oferecido
- i) Público alvo de serviço
- j) Informação sobre propriedade
- k) Quantidade oferecida
- l) Estado de conservação em caso de bens
- m) Arquivo(s) dos bens oferecidos

- n) Valor da proposta
- o) Termo de concordância sobre valor ou quantidade
- p) Informação sobre Cadastro

06. 04 Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

06. 05 Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Departamento Municipal de Cultura e Turismo, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.

06. 06 Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

07 DA HABILITAÇÃO

07. 01 O Departamento Municipal Cultura e Turismo competem a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

07. 02 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 06 e seus subitens serão inabilitados.

07. 03 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilões, <http://www.piloes.pb.gov.br/>, fazendo constar na publicação: o nome do candidato e motivo da inabilitação (quando for o caso).

07. 04 Aos candidatos inabilitados serão facultados pedidos de reconsiderações à Comissão Técnica de Habilitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOM.**

07. 05 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo

candidato e deve ser **entregue de forma presencial**, na sede do Departamento Municipal de Cultura e Turismo até o dia 23 de dezembro de 2020.

07. 06 O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

07. 07 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilões, <http://www.piloes.pb.gov.br/>.

08 DA AVALIAÇÃO

08. 01 Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por **profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico**, convidados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo e designados através de portaria, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos proponentes.

08. 02 Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou produtos receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

08. 03 Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores. .

08. 04 Os participantes que não tiverem bens não selecionados terão um prazo de **02 dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado preliminar da fase de classificação, para recorrer.

08. 05 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

08. 06 O recurso deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Cultura e Turismo de

Pilões, sediado na Prefeitura Municipal de Pilões, localizada no endereço: Fazenda Nova Cruz, nº s/n, CEP: 58393-000, no horário das 08h às 12h e 14h às 16h.

08. 07 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no que couber.

08. 08 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

09 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

09. 01 O resultado final da fase de classificação da Chamada Pública será divulgado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilões, <http://www.piloes.pb.gov.br/>.

09. 02 Os participantes com propostas selecionadas deverão realizar entrega dos bens no dia 23 de dezembro de 2020.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA PAGAMENTO

10. 01 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio, quais sejam: certidões negativas, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

10. 02 O valor máximo a ser pago por este edital será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

10. 03 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

11. 01 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilões, <http://www.piloes.pb.gov.br/>.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	16/12/2020 a 22/12/2020	05 dias
Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação	23/12/2020	
Período para interposição	28/12/2020	01 dia
Divulgação do Resultado Definitivo	28/12/2020	
Pagamento do recurso	30/12/2020	

11. 02 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do estado de calamidade pública, podendo ser estendido em obediência à prorrogação dos efeitos de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 01 A inscrição para o presente Chamado Público implica na plena concordância com os termos deste edital.

12. 02 Outras informações podem por ser solicitadas junto ao Departamento de Cultura e Turismo.

Pilões, 14 de dezembro de 2020.


Jaime Sebastião de Souza Neto

Diretor Municipal de Cultura e Turismo de Pilões

ANEXO ÚNICO

Caso queira se inscrever no edital AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, preencha na íntegra o formulário anexo:

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**

01 – Identificação (nome completo do artista ou da entidade proponente)

02 – CNPJ

(Se for pessoa física, deixe em branco)

03 – Nome completo da pessoa responsável pela proposta

04 – Nº do CPF

05 – Endereço Completo

06 – Comprovante de Residência ou da entidade

(anexar cópia legível)

07 – Telefone/email e outros tipos existentes de contato

08 – Marque o tipo de bem cultural ou serviço oferecido

- Livro(s)
- Folheto(s)
- Disco(s) (CD, etc)
- Pintura (tela(s), quadro(s), etc.)
- Esculturas
- Peças artesanais
- Biblioteca particular
- Coleção ou acervo
- Outro(s) _____

09 – Descreva brevemente o seu ramo de atuação artística

(Exemplo 1: Sou artista da área musical ou “xx”, com atuação desde “xx”, etc...)

(Exemplo 2: Não sou artista, mas ofereço o acervo “xx” sob minha responsabilidade, etc...)

10 – Descreva claramente o que você está oferecendo

(Exemplo: Estou oferecendo uma tela de minha autoria, intitulada “xx”, em acrílico, medindo “xx”...)

11– Informações sobre propriedade

(Aqui informar se é obra de sua autoria ou se é um bem/acervo de terceiro(s) sobre sua propriedade atual)

12 – Quantidade oferecida

(Informar a quantidade de obras/bens, peças, unidades de acervo, outros)

13 – Descreva o estado de conservação dos bens oferecidos

14 – Arquivo(s) dos bens oferecidos

(Anexar uma ou mais imagens do produto que você está oferecendo)

15 – Valor da proposta

(Informe o valor que deseja receber pelo conjunto de bens oferecidos)

16 – Termo de Concordância de Valor e Quantidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL “AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS”, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE O VALOR PROPOSTO NA MINHA INSCRIÇÃO PODERÁ SER ADEQUADO CONFORME A DEMANDA DE INSCRITOS, ASSIM COMO A QUANTIDADE AMPLIADA OU REDUZIDA EM RELAÇÃO AOS BENS QUE ESTOU OFERECENDO, E QUE TAMBÉM PODEREI APRESENTAR DESISTÊNCIA CASO NÃO CONCORDE COM A PROPOSTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

- Concordo nestes termos
 Não concordo

17 – Já possui seu Cadastro de Artista no Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Pilões?

- Sim
 Não

18 – Termo de concordância

(Concorda com os termos da Chamada Pública nº 004/2020 - Aquisição de bens culturais?)

- Sim
 Não estou de acordo